



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 656/2024

Dispõe sobre eleição extraordinária para composição do grupo de trabalho permanente local da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Campus Bambuí do IFMG.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando a delegação de competência dada pelo DESPACHO RE-GAB Nº 477 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, constante no processo 23208.001423/2024-00, considerando o § 6º. do art. 4º da RESOLUÇÃO CS/IFMG Nº, 34 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, **RESOLVE** tornar pública a abertura de eleição extraordinária destinada à seleção de candidatos para atuarem como membros titular e suplentes do grupo de trabalho permanente local da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do *Campus Bambuí* (CPPD Local), nos termos deste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar todos os servidores docentes efetivos em exercício no *Campus Bambuí* do IFMG para participarem da eleição extraordinária de escolha de 1 (um) representante titular até 3 (três) suplentes para a composição do grupo de trabalho permanentes locais da CPPD, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

1.1.1. Os mandatos dos membros eleitos neste pleito findarão em 19 de setembro de 2026, junto com os mandatos dos membros eleitos no pleito ordinário. É permitida uma recondução nos termos da Resolução nº 34/2019.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1. Poderão candidatar-se a membros da CPPD Local os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

2.2. Não poderão inscrever-se como candidatos:

I – Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II – Os membros da Comissão Eleitoral;

- III – Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- IV – Aqueles cumprindo penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou da Comissões de Ética;
- V – Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data deste Edital;
- VII – Aqueles em exercício de mandato político.

3. DO CALENDÁRIO E DAS INSCRIÇÕES

3.1. O calendário do processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD Local obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Evento	Período	Etapa
Divulgação do edital do processo eleitoral extraordinário para a CPPD Local	10/12/2024	1
Recebimento de candidaturas	11 e 12/12/2024 (até 17h)	2
Divulgação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura deferida	12/12/2024 (após 17h)	3
Recebimento de recursos dos candidatos que tiveram a candidatura indeferida	13/12/2024 (até 17h)	4
Homologação das candidaturas	13/12/2024 (após 17h)	5
Campanha eleitoral	14 e 15/12/2024	6
Eleições	16/12/2024 (de 8h até 17h)	7
Divulgação dos resultados	16/12/2024 (após 17h)	8
Recebimento de recursos	17/12/2024 (até 12h)	9
Homologação e encaminhamento do resultado ao Diretor-Geral	17/12/2024 (após 12h)	10

3.2. As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio de abertura de processo no SEI, de acordo com os seguintes passos:

- Iniciar processo, tipo de processo: *Geral: Processo Eleitoral*;
- No campo “Especificação”, descrever: *Candidatura CPPD Local 2024-2026: Nome do candidato*;
- No campo “Interessados” colocar o nome/login do SEI;
- Após criação do processo, inserir o documento *Formulário de Inscrição Candidatura CPPD (Formulário)*, preencher e assinar;
- Enviar processo para a unidade CBA-CPPD.

3.2.1. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende os requisitos dispostos no item 2 deste Edital.

3.2.2. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste Edital.

3.2.3. A Comissão Eleitoral realizará o deferimento/indeferimento da inscrição do candidato no mesmo processo iniciado pelo candidato para sua candidatura. Em seguida, publicará a lista oficial dos candidatos inscritos, em ordem alfabética no site www.bamui.ifmg.edu.br.

3.2.4. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado no presente Edital. A Comissão

Eleitoral não se responsabilizará por qualquer procedimento técnico e/ou operacional que impossibilite a inscrição do candidato.

3.2.5. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso no prazo de até 1 (um) dia para Comissão Eleitoral, finalizando às 17h, conforme Calendário do subitem 3.1. Para tanto, o candidato deverá inserir no mesmo processo de inscrição o “Formulário para Recurso - Eleição CPPD” e **REENVIAR** o processo para a unidade CBA-CPPD.

4. DOS VOTANTES

4.1. Poderão votar nos candidatos a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG, integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição no IFMG.

4.1.1. Não poderão votar no processo eleitoral:

I – Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II – Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFMG;

III – Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, ou que estejam em lotação provisória em outro órgão;

IV – Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data deste Edital.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. O voto será facultativo, secreto e eletrônico.

5.2. Para votar, o eleitor deverá receberá um *link* de acesso à votação no sistema Helios Voting. O acesso será realizado por meio da utilização do usuário e senha existentes no IFMG, equivalentes ao usuário e senha utilizados no sistema SEI.

5.2.1. O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo.

5.2.2. Cada votante poderá votar em até 3 (três) candidatos.

5.2.3. O eleitor terá o direito de votar em branco.

5.2.4. Em hipótese alguma será autorizado o voto fora do prazo determinado no presente regulamento.

6. DA CAMPANHA

6.1. Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na Instituição e em meios eletrônicos, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não perturbem as atividades regulares no *Campus Bambuí* do IFMG.

6.2. Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha. O uso do email institucional particular é autorizado para envio de comunicação envolvendo a campanha.

6.3. A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral bem como fará, através de cartazes e/ou folders digitais, a divulgação das informações sobre o processo eleitoral em todos os *campi* e na Reitoria do

IFMG.

6.5. O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

7. DO PLEITO E DA APURAÇÃO

7.1. Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral irá acessar o banco de dados da votação eletrônica e iniciar o processo de apuração dos votos conforme sequência a seguir:

I - Apurar o número de votantes;

II - Apuração dos votos obtidos para cada candidato.

7.2. Encerrada a apuração e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

7.2.1. O candidato mais votado será considerado eleito representante titular e, seguindo a ordem de classificação, os próximos três candidatos mais votados serão considerados eleitos como representantes suplentes.

7.3. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

I – Candidato que tenha maior tempo de exercício no magistério no IFMG; e, em persistindo o empate,

II – Candidato que tenha a maior idade.

7.4. Em caso de apenas 1 (um) candidato inscrito, este será considerado eleito para a vaga de membro titular sem a necessidade de proceder ao escrutínio eletrônico previsto no item 5 deste Edital.

7.4.1. Neste caso, as etapas 6, 7, 8 e 9 previstas no Calendário do subitem 3.1 serão suprimidas; a etapa 10 poderá ser antecipada.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do mesmo processo utilizado para a inscrição dos candidatos, de acordo com os seguintes passos:

a) acessar o processo criado para a sua inscrição na eleição CPPD 2024-2026 no SEI;

b) inserir o documento “Formulário para Recurso - Eleição CPPD”, preencher e assinar;

c) **REENVIAR** o processo para a unidade CBA-CPPD.

8.1.1. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá sofrer sanções, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

I - advertência reservada por escrito;

II - advertência pública;

III - perda de espaço de campanha; e

IV - cassação da candidatura.

9.2. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do *Campus* Bambuí o relatório do processo de

consulta, no qual deverão constar os nomes dos candidatos eleitos pelos docentes como membro titular e suplentes da CPPD Local, para que seja enviado ao Conselho Superior do IFMG e tomadas as medidas cabíveis.

9.3. A condução deste processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada, especificamente para esse fim, pela Portaria nº 1.484, de 14 de novembro de 2024.

9.3.1. No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar e fazer cumprir as normas do presente Edital;

II – coordenar as atividades do processo eleitoral;

III – receber inscrições dos candidatos;

IV – homologar e publicar o registro dos candidatos;

V – deliberar sobre recursos interpostos;

VI – publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e

VII – dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

9.3.2. Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar a postura dos candidatos, durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais.

9.4. Dúvidas ou quaisquer esclarecimentos referentes ao processo eleitoral da CPPD serão tratadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico cppd.bambui@ifmg.edu.br.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.6. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 10 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Diretor(a) Geral - Campus Bambuí**, em 10/12/2024, às 16:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2136511** e o código CRC **C94DED2C**.